



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria Nacional de Economia Solidária
Departamento de Fomento à Economia Solidária

Edital de Chamada Pública SENAES/MTE n.º 001/2011

**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL POR MEIO DE
FUNDOS SOLIDÁRIOS NA REGIÃO NORTE DO BRASIL**

Brasília

2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria Nacional de Economia Solidária

Edital de Chamada Pública SENAES/MTE n.º 001/2011

**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL POR MEIO DE
FUNDOS SOLIDÁRIOS NA REGIÃO NORTE DO BRASIL**

O Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (União), observando as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.309, de 9 de agosto de 2010, do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial n.º 127, de 29 de maio de 2008, e da Portaria MTE n.º 586, de 02 de setembro de 2008, por meio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, torna pública a Chamada Pública para apresentação de projetos, conforme termos definidos neste instrumento. Os projetos serão recebidas pela SENAES/MTE entre os dias 18 de maio a 08 de junho de 2011.

1. OBJETO

1.1 - O objeto desta chamada pública é o apoio a Fundos Solidários na Região Norte do Brasil como instrumentos de promoção do desenvolvimento local sustentável.

1.2 - Objetivos específicos: São objetivos específicos desta Chamada Pública:

- a) Fomentar o desenvolvimento local e territorial sustentável e solidário por meio da implantação e consolidação de fundos solidários em territórios e comunidades urbanas e rurais da Região Norte do Brasil;
- b) Apoiar iniciativas de geração e manutenção de postos de trabalho, de melhoria de renda e das condições de vida das famílias envolvidas nas áreas de abrangência dos projetos de fundos solidários da Região Norte do Brasil;
- c) Contribuir na constituição e fortalecimento de redes de colaboração solidária por meio da articulação de empreendimentos de fundos solidários na Região Norte do Brasil;

- d) Realizar formação sistêmica em finanças solidárias para os beneficiários do projeto e preparar agentes multiplicadores de desenvolvimento e disseminação de metodologias de implantação e consolidação de fundos solidários na Região Norte do Brasil; e
- e) Realizar diagnóstico, planejamento, monitoramento e acompanhamento das ações de finanças solidárias nas comunidades beneficiárias por meio de sistema de informações e de gestão do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, coordenado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE, para o Plano Plurianual 2008/2011 do Governo Federal, definiu como desafio maior a promoção e o fortalecimento da economia solidária no Brasil. Com isso, a SENAES busca contribuir para a consecução do objetivo de promover a geração de trabalho e renda e a inclusão social e econômica de milhões de brasileiros, herdeiros e vítimas das políticas seculares de concentração de renda e desenvolvimento excludente.

Para alcançar seus objetivos, o Programa traz um conjunto de ações que dialogam com as principais demandas da economia solidária, já identificadas pelos trabalhadores e trabalhadoras que são sujeitos desse processo e pelas várias instituições que apóiam a organização dos mesmos. As ações do Programa orientam-se também pelas informações trazidas pelo mapeamento da economia solidário, realizado pela SENAES/MTE em parceria com organizações da sociedade civil, e pelas deliberações das Conferências Nacionais de Economia Solidária (2006 e 2010).

Uma destas ações é o fomento as finanças solidárias com base em bancos comunitários e fundos solidários que tem por objetivo promover o desenvolvimento local através do fomento à constituição de bancos comunitários e fundos solidários, assim como o fortalecimento daqueles já existentes. O apoio aos Fundos Solidários vem sendo desenvolvido desde 2005 pelo “Programa de Apoio a Projetos Produtivos Solidários - PAPPS”, promovido pela Secretaria Nacional de Economia Solidária em parceria com o Banco do Nordeste do Brasil em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Fórum Brasileiro de Economia Solidária; Fórum Brasileiro de Segurança e Soberania Alimentar Nutricional; Articulação do Semiárido -ASA; e o Mutirão para Superar a Miséria e a Fome da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Essas iniciativas ganharam relevância na disseminação dos Fundos Solidários na Região Nordeste e no Norte do Estado de Minas Gerais como estratégia exitosa de contribuição no desenvolvimento de empreendimentos econômicos solidários de pequeno porte e das comunidades envolvidas por meio das atividades de economia solidária na perspectiva da geração de trabalho e renda para os mais pobres.

Em função da importância assumida por esta ação no contexto de execução do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, a SENAES realizou no ano de 2010 uma Chamada Pública de Projetos para apoio às finanças solidárias com base em Bancos Comunitários de Desenvolvimento e de Fundos Rotativos Solidários. A Chamada previa o apoio a projetos regionais e projetos de integração nacional para as duas modalidades de finanças solidárias: Bancos Comunitários e Fundos Solidários. Acontece que a Região Norte do Brasil não teve nenhuma proposta selecionada para a execução da ação de apoio e disseminação de Fundos Solidários.

Nesse sentido, no exercício 2011, a SENAES/MTE resolve realizar o presente Edital de Chamada Pública para seleção de um projeto para “Apoio a Fundos Solidários na Região Norte do Brasil como instrumentos de promoção do desenvolvimento local sustentável”, de acordo com as diretrizes estabelecidas no presente Edital, nas Especificações Complementares e demais documentos em anexo.

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1 - Instituição Conveniente: entidade privada sem fins lucrativos, que tenha por objetivo regimental ou estatutário relacionado à promoção do desenvolvimento comunitário, local ou territorial; ou atuação com iniciativas de geração de trabalho e renda; ou fomento e apoio à iniciativas de economia solidária e de finanças solidárias relacionados ao objeto da presente chamada.

3.2 - Instituição Interviente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

3.3 – Condições de participação:

- a) o proponente deverá ter prévio cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no endereço eletrônico (www.convenios.gov.br); (art. 4º do Dec. nº 6.170, de 2007)
- b) a instituição proponente deverá fornecer declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, inclusive no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida no ano de 2011 por três autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria; (art. 37, inciso VII, da Lei Nº 12.309, de 2010 – LDO)
- c) não será permitida a participação de entidade que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 6º, inciso II, da Port. 127, de 2008)
- d) será vetada a participação de entidade que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria nº 127, de 2008; e (art. 6º, inciso IV, da Port. 127, de 2008)
- e) não será consentida a participação de entidade cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio. (art. 6º, inciso VII, da Port. 127, de 2008)

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 - Da abrangência geográfica das propostas: Será selecionada uma única proposta para apoio a Fundos Rotativos Solidários na Região Norte do Brasil como instrumentos de promoção do desenvolvimento local sustentável.

4.2 - Dos aspectos metodológicos das propostas: a metodologia de trabalho para a execução da proposta deve apresentar estratégias para a efetiva consecução dos objetivos específicos previstos no item 1.2 deste edital, bem com das diretrizes apresentadas nas Especificações Complementares (Anexo I) deste documento, devendo conter:

- a) Objetivos, metas e resultados esperados;
- b) As atividades previstas, os métodos e técnicas propostos para o desenvolvimento das atividades, assim como o conteúdo de cada uma das etapas do processo;
- c) A relação de Fundos Solidários já existentes e os que serão apoiados, bem como a estimativa de novos Fundos Solidários que serão fomentados com a implantação do projeto;
- d) A estratégia de participação e de controle social considerando o envolvimento dos atores da economia solidária, das comunidades, dos empreendimentos de economia solidária, das redes e fóruns e de demais parceiros locais na implementação da proposta e na execução das atividades previstas;
- e) A estratégia de promoção e estímulo ao desenvolvimento local, territorial, solidário e sustentável, através das finanças solidárias com base em fundos solidários; e
- f) Instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações, em nível nacional e regional e os mecanismos de avaliação das ações a serem produzidas pela proposta.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS.

5.1 – Recursos disponíveis: Serão disponibilizados R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Programa 1133 - Economia Solidária em Desenvolvimento, Ação 8078 de Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário - Programa de Trabalho nº 11.334.1133.8078.0001, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa nº 33.50.41.

5.2 – Valores de referência: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) disponibilizado pela SENAES/MTE para a proposta selecionada.

5.3 – Despesas apoiáveis: Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, locação de equipamentos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de comunicação, passagens e diárias.
- b) As despesas deverão ser detalhadas de forma clara e objetiva, informando o valor unitário e o montante geral de cada item relacionado às metas e respectivas etapas, de acordo com Anexo II (Projeto Básico) desta chamada pública.
- c) No que se refere às **diárias** para membros da equipe técnica e/ou beneficiários da proposta, os valores máximos a serem concedidos devem observar o disposto no Decreto nº 5.992 de 19/12/2006 e Decreto nº 6.907, de 21/07/2009 e alterações.
- d) **Despesas Administrativas:** poderão ser contempladas na proposta com base no parágrafo único, do Artigo 39, da Portaria Interministerial 127, de 29 de maio de 2009, desde que expressamente autorizada pela SENAES e demonstrada no convênio e no Plano de Trabalho, estando limitadas a 15% do valor do objeto do convênio.

5.4 – Despesas não-financeiras: Não poderão ser financiadas com recursos repassados pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

- a) **Despesas de capital.** Recursos para tal finalidade poderão constar nas propostas a título de contrapartida da Proponente e dos intervenientes.
- b) Despesas para a elaboração da proposta;
- c) Despesas com pagamento de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa;
- d) Despesas com serviços de consultoria ou assistência técnica pagos a militar, servidores públicos da ativa ou empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) Compras de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- g) Despesas com financiamento de dívida;
- h) Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; e
- i) Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5.5 – Das parcelas do desembolso da concedente: A liberação dos recursos previstos ocorrerá em, no mínimo, três parcelas e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto, conforme disposição do art. 6 da Portaria do MTE n 586/2008.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 - Da exigência e percentual: Tendo em vista o disposto nos artigos 38 e 39, § 2º, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, o Ministério do Trabalho e Emprego definiu as regras sobre alocação de contrapartida em convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de parceria, planos de implementação e outros instrumentos congêneres a serem celebrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE com organizações privadas sem fins lucrativos, conforme o Art. 1º da Portaria MTE nº 196, de 03 de fevereiro de 2011:

“Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade da exigência de **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de contrapartida, exclusivamente financeira**, nos convênios, termos de parceria e outros instrumentos congêneres a serem celebrados pelo MTE no exercício de 2011 com entidades privadas sem fins lucrativos”.

6.2 - Instituições isentas de contrapartida: Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades com certificação atualizada de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação e assistência social.

6.3 - Da forma da contrapartida: A contrapartida do conveniente deverá ser atendida por meio de recursos financeiros e deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio

em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. O proponente deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados por meio de declaração.

7. PRAZOS

7.1 – Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento da Chamada Pública	18/05/2011
Disponibilização no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV)	18/05/2011
Data final para envio eletrônico da proposta	08/06/2011
Divulgação dos Resultados	13/06/2011
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos participantes da Chamada Pública em relação ao resultado da seleção.	20/06/2011
Publicação do resultado final no SICONV	23/06/2011

7.1.1 – O prazo para a interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na página do sítio oficial do MTE e/ou no Portal dos Convênios;

7.1.2 - Os recursos apenas poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública n.º 001/2011 no seguinte endereço:

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária
Comissão de Seleção do Edital de Chamada Pública n.º 001/2011
Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Edifício Sede, Sala 347, 3º Andar
CEP: 70.059-900 - Brasília-DF.

7.1.3 – Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.2 – Prazo de Validade da Chamada Pública: essa Chamada Pública tem validade de 12 meses.

7.3 – Prazo de Execução do Projeto: o prazo de execução do projeto deverá ser de 18 meses.

8. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – Cadastro da Proposta no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV:

- a) a entidade deverá cadastrar a proposta no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV), no endereço www.convenios.gov.br, no Programa 3800020110051, bem como anexar o **Projeto Básico** (conforme modelo em Anexo II), no referido sistema;
- b) Não sendo possível o cadastramento no SICONV, em virtude da ocorrência comprovada de problemas técnico-operacionais no referido sistema, que impossibilitem a inserção temporária de dados, a Administração notificará à Comissão Gestora do SICONV e abrirá prazo para recebimento das propostas em meio físico, a serem encaminhados para o endereço indicado no item 7.1.2 supra, com a documentação prevista no art. 15 da Portaria Interministerial n.º 127/2008 e outras adicionais eventualmente solicitadas, de acordo com o objeto a ser executado (art. 5º, Port. MTE nº 586/2008), devendo os atos ser posteriormente registrados. Tendo em vista a excepcionalidade da medida, necessário que tal situação seja devidamente comprovada e justificada.
- c) Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma entidade, considerar-se-á como válida a última;
- d) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SENAES/MTE.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO:

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: 1) Habilitação e 2) Avaliação de Mérito.

9.1 – Habilitação. Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- a) Confirmação do **cadastro atualizado da proponente** no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital;
- b) Verificação do cadastro da Proposta de Trabalho com seus anexos no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, conforme estabelecido no item 8.1- a);
- c) Verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, conforme as exigências estabelecidas no item 3 deste Edital; e
- d) Verificação da adequação da proposta aos objetivos e características do presente Edital de Chamada Pública, conforme estabelecidos nos Itens 1 e 4, respectivamente.

9.2 – Avaliação de Mérito. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um “Comitê de Seleção de Propostas da Chamada Pública SENAES/MTE n.º 001/2011”, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

- a) Na análise de mérito será observado o que dispõe o art. 22 da Portaria Interministerial n.º 127/2008 que trata da viabilidade e adequação do Plano de Trabalho apresentado pela proponente: “O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa e, no caso das entidades privadas sem fins

lucrativos, será avaliada sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos”.

- b) Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir.

P1 – Qualificação, experiência institucional e capacidade operacional do proponente.

Item solicitado	Pontos	Peso
P1.a) Experiência anterior comprovada na execução de projetos de apoio a Finanças Solidárias com base em Fundos Solidários e outras formas correlatas de micro-finanças; cooperativismo de crédito e projetos alternativos comunitários na Região Norte do Brasil.	0 a 5 (um ponto para cada experiência comprovada)	3
P1.b) Experiência anterior comprovada na execução de ações de promoção da Economia Solidária e do Desenvolvimento Local e/ou Territorial Sustentável na Região Norte do Brasil.	0 a 5 (um ponto para cada experiência comprovada)	2
P1.c) Comprovação de atuação em parceria com outras instituições públicas e privadas na execução de projetos de desenvolvimento local ou territorial na Região Norte do Brasil.	0 a 5 (um ponto para cada experiência comprovada)	1
P1.d) Experiência na gestão de convênios, contratos e instrumentos similares de projetos executados na Região Norte do Brasil.	0 a 5 (um ponto para cada experiência comprovada)	2
P1.e) Disponibilidade de sede ou escritório localizado na Região Norte do Brasil com espaço físico e equipamentos para dar suporte às ações do projeto de finanças solidárias com base em fundos rotativos solidários.	0 ou 5 (pontuação com base na comprovação de espaço físico e equipamentos para o projeto)	1
P1.f) Equipe técnica da instituição com experiência anterior comprovada na execução de ações de promoção finanças solidárias, de Economia Solidária e de Desenvolvimento Local e/ou Territorial Sustentável na Região Norte.	0 a 5 (um ponto para cada currículo de membro da equipe com experiência comprovada)	2
Pontuação máxima:		55

P2 - Estrutura técnica da proposta

Item solicitado	Pontos	Peso
P2.a) Pertinência da proposta face ao objeto e objetivos específicos deste Edital de Chamada Pública de Parceria.	0 a 3	3
P2.b) Adequação da proposta às diretrizes e orientações constantes nas Especificações Complementares do presente Edital (Anexo 1).	0 a 3	2

P2.c) Apresentação das metodologias de apoio e fortalecimento de fundos solidários existentes e de disseminação das finanças solidárias com base em fundos solidários com base nos princípios da economia solidária e do desenvolvimento local, territorial solidário e Sustentável.	0 a 3	3
P2.d) Estratégias e mecanismos de constituição e funcionamento de rede de articulação e intercâmbio de Fundos Solidários na Região Norte do Brasil.	0 a 3	2
P2.e) Metodologias de implantação do Projeto com o envolvimento das comunidades beneficiadas pela ação e das redes sociais locais.	0 a 3	3
P2.f) Consistência e adequação do orçamento proposto (plano de aplicação detalhado) às metas e atividades a serem desenvolvidas.	0 a 3	2
Pontuação máxima em P2:		45

9.3. A obtenção da pontuação em P1, acima referida, está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada ao SICONV pela entidade, através de declarações; certificados; relatórios; publicações e outros que forem julgados pertinentes, considerando as seguintes situações:

- a) Para os itens P1.a, P1.b, P1.c, P1.d e P1.f, para cada documentação de comprovante será atribuído um ponto.
- b) Para o item P1.e, será atribuída nota 0 ou 5, sendo esta última atribuída a partir da comprovação da existência de sede ou escritório equipado da instituição proponente, localizado na Região Norte do Brasil para dar suporte às ações do projeto.

9.4. A obtenção da pontuação em P2, acima referida, será com base no conteúdo da Proposta cadastrada no SICONV e no Projeto Básico apresentado pela proponente. A pontuação será atribuída pelo “Comitê de Seleção de Propostas da Chamada Pública SENAES/MTE n.º 001/2011” com base nos seguintes argumentos e constatações.

- a) 0 pontos – Informações inexistentes, insuficientes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
- b) 1 ponto – Informações suficientes para o entendimento do item solicitado, sendo entretanto, apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
- c) 2 pontos - Informações suficientes para o entendimento do item solicitado, apresentadas de forma clara e adequada, porém com erros relativos a organização e informações do item; e
- d) 3 pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.

9.5. Pontuação Final – PF: A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores (PF = P1 + P2)

9.6. Critérios de Desempate

- a) Critério 1: Maior pontuação na tabela P1
- b) Critério 2: Maior pontuação na tabela P2

9.7 – Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados na página do Ministério do Trabalho e Emprego (www.mte.gov.br), informado através de Ofício à instituição selecionada, bem como publicado no portal dos convênios.

10 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 - São condições para a celebração de convênios e contratos de repasse, a serem cumpridas pelos convenientes ou contratados, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação federal:

- a) a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal;
- b) a inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002;
- c) a comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;
- e) cadastro do conveniente ou contratado atualizado no SICONV - Portal de Convênios no momento da celebração, nos termos dos arts. 17 a 19; e
- f) Plano de Trabalho aprovado;

10.2 – Assinatura do Termo de Convênio: no ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) as instituições selecionadas deverão apresentar a Minuta de Convênio (Anexo IV) assinada pelos seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- b) a SENAES/MTE poderá solicitar à proponente documentação complementar, bem como a atualização do Plano de Trabalho cadastrado no SICONV;
- c) será solicitado às entidades proponentes selecionadas o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica da SENAES/MTE na aprovação do Convênio;
- d) no momento da celebração do convênio e do desembolso das parcelas será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no SIAFI e no SICONV de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição.

- e) sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias a contar da data da solicitação pela SENAES/MTE, significará a **desistência** da entidade selecionada no processo de conveniamento.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 - Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente ou contratado deverá:

- a) manter as mesmas condições para celebração de convênios ou contratos de repasse exigidas nos arts. 24 e 25 da Portaria Interministerial nº 127/2008;
- b) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese do convênio ou contrato de repasse ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
- c) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 45 a 48 da Portaria Interministerial nº 127/2008; e
- d) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Publicação do Edital: Este Edital e seus Anexos será divulgado, pelo prazo mínimo de quinze dias, na primeira página do sítio oficial do MTE, bem como no Portal dos Convênios (§ 1º do art. 5º da Portaria Interministerial nº. 127/2008)

12.2 - Acompanhamento e Avaliação: o acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos, a critério da SENAES/MTE.

12.3 – Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 – Casos Omissos: a SENAES/MTE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12.5 – Relação de Anexos: Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificações Complementares
- b) Anexo II – Formulário para apresentação do Projeto Básico

- c) Anexo III – Relação de documentação complementar
- d) Anexo III – Minuta de Termo de Convênio

12.6 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Departamento de Fomento à Economia Solidária da SENAES/MTE, por e-mail – senaes@mte.gov.br, ou pelo telefone: (61) 3317-6882.

Brasília, 17 de maio de 2011

PAUL SINGER

Secretário Nacional de Economia Solidária
SENAES/MTE